



## ERRATA DA LEI Nº. 017/2017

Jornal Tribuna do Norte

Edição nº 1860 Pág: C3

21 ABR. 2017

PL 25

**Súmula:** - Autoriza o Executivo Municipal, a proceder à alienação de bens móveis, pertencentes ao Patrimônio Público do Município de Apucarana, como especifica.

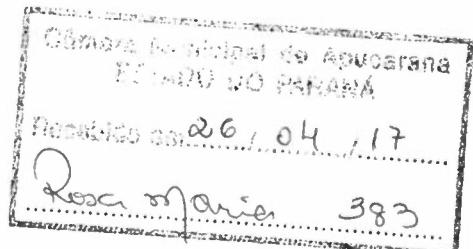
A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

## L E I

- Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante Leilão Público, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais disposições pertinentes à matéria, **bens móveis do Patrimônio Público**, considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público.
- Parágrafo único.** Os veículos e as sucatas a serem leiloados serão aqueles constantes do **Anexo Único** desta Lei e que foram avaliados e especificados pela **Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, Imóveis e Inservíveis**, criada para tal finalidade.
- Art. 2º** Fica estabelecido que os valores da arrematação dos bens móveis, autorizados pela presente Lei, serão feitos à vista pagas conforme emissão de boleto de pagamento (DAM).
- Art. 3º** Fica designado como leiloeiro oficial, para o fiel cumprimento da presente Lei, o Senhor Odarli Canezin, este matriculado como Leiloeiro Oficial nº. 640 em sessão plenária nº. 04/2000 em 11 de janeiro de 2000, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº. 5.666 de 24 de janeiro de 2000.
- Art. 4º** Fica o Executivo Municipal, autorizado a promover a devida baixa do Patrimônio Público, dos móveis alienados por força desta Lei, bem como junto ao DETRAN - PR – Departamento de Trânsito do Paraná, no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do Leilão.
- Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 11 de abril de 2017.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto  
(Beto Preto)  
Prefeito Municipal





# Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 | CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR



LEI Nº 017/2017 DE 11/04/2017

## ANEXO I

### LOTE 01

VEÍCULO	FIAT UNO	PLACA	AHP-2933	LANCE	R\$ 2.500,00
ANO	1997	CONDIÇÕES	MOTOR FRACO		



### LOTE 2

VEÍCULO	GM/CORSA SUPER	PLACA	AIX-0001	LANCE	R\$ 3.000,00
ANO	2000	CONDIÇÕES	MOTOR FRACO		





# Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 | CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR



LOTE 3					
VEÍCULO	M.BENZ/L 1113 - CAMINHÃO CARGA	PLACA	AJK-1096	LANCE	R\$ 5.000,00
ANO	1977	CONDIÇÕES	VEÍCULO RUIM, RODANDO, NO CHASSI		



LOTE 4					
VEÍCULO	GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE	PLACA	APY-4193	LANCE	R\$ 10.000,00
ANO	2008/2008	CONDIÇÕES	VEÍCULO REGULAR		





# Prefeitura do Município de Apucarana

## Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 | CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR



LOTE 5					
VEÍCULO	M.BENZ/OH 1318 - ÔNIBUS	PLACA	AXX-4147	CONDIÇÕES	LANCE
ANO	1991	CONDIÇÕES	VEÍCULO REGULAR		
					R\$ 9.000,00



LOTE 6					
VEÍCULO	M.BENZ/OF 1620 - ÔNIBUS	PLACA	LBN-6078	CONDIÇÕES	LANCE
ANO	1997	CONDIÇÕES	VEÍCULO REGULAR		
					R\$ 11.000,00





# Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 | CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR



## LOTE 7

SUCATAS DIVERSAS	LANÇE
	R\$ 0,01 o Kg - Aproximadamente - 1.500,00KG = R\$ 15,00



Município de Apucarana, em 11 de abril de 2017.

  
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto  
(Beto Preto)  
Prefeito Municipal